

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDARPE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050 /2016 -SECULT

CONVITE Nº. 003/2016

EDITAL

A **FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNDARPE**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **CONVITE**, tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de execução por preço global, processada de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações nos termos e condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

DATA, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E ESCLARECIMENTOS.

A licitação será realizada no dia **12 de agosto de 2016, às 11:00h**, na sala da CPL da FUNDARPE, situada na Rua da Aurora, nº 463/46Bairro da Boa Vista, Recife/ PE – CEP 50.050.000. Na eventualidade da não realização da licitação na data aprazada será marcada nova data e hora, utilizando-se os mesmos procedimentos da divulgação anterior, além de comunicação aos adquirentes do Edital.

A entrega de documentos ou interposição de recursos, referentes a presente licitação deverá ser realizada no horário das 8:00h às 17:00h, na Sala da CPL.

Quaisquer dúvidas e esclarecimentos, de caráter técnico ou legal referente ao presente Edital, deverão ser comunicados por escrito, diretamente à CPL, por meio do telefone/fax (81) 3184-3032, ou ainda por meio do endereço eletrônico (e-mail) da CPL: cplfundarpe@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura do certame. A CPL disponibilizará as respostas às dúvidas e aos procedimentos recursais previstos nos incisos I e II do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/1993 em até 02 (dois) dias úteis, em sua sede, mediante decisão publicada no seu Quadro de Avisos e, concomitantemente, as encaminhará aos interessados que já houver adquirido este Edital, mediante fax ou meio eletrônico, tornando-as públicas, para conhecimento de todos os cidadãos.

OBSERVAÇÃO: na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1ª CONDIÇÃO: OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1- Constitui o objeto deste certame a contratação de profissional (pessoa física ou jurídica – neste caso, exclusivamente ME ou EPP) com formação em Letras, Pedagogia ou Ciências Sociais, com experiência em elaboração de relatórios de pesquisa com a finalidade de desenvolver atividades de secretariado, assessoramento técnico, análise e sistematização de dados; realização de atividades de articulação com parceiros públicos ou privados; redação técnica, na modalidade CONVITE, sob a forma de execução indireta, no regime de execução por preço global, tipo menor preço, conforme Termo de Referência **(ANEXO III)**, parte integrante deste Edital.

2ª CONDIÇÃO: DOS PRAZOS

2.1- O prazo previsto para execução das atividades deste Edital é de 14 meses, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato, obedecendo ao cronograma estabelecido pela Secretaria de Cultura de Pernambuco. O profissional desenvolverá suas atividades em 14 meses, com dedicação semanal de 24 (quatro) horas.

2.2-A Ordem de Serviço será expedida dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo tal prazo ser prorrogado pela Administração, mediante documento de justificativa de prorrogação.

2.3-O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

2.4-O prazo para assinatura do contrato será de até 02 (dois) dias, a partir da convocação formal do licitante adjudicado.

3ª CONDIÇÃO: SANÇÕES / INADIMPLÊNCIA

3.1- As sanções para os casos de inadimplência estão definidas na cláusula 3 (três) das Condições Gerais de Contratação do presente Edital, **ANEXO II**.

4ª. CONDIÇÃO: LOCAL ONDE PODERÃO SER ADQUIRIDOS OS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

4.1-Este Edital e seus anexos, bem como qualquer informação sobre o presente certame serão disponibilizados na sede da FUNDARPE, no horário das 8h às 17h de segunda a sexta-feira, na Sala da CPL da FUNDARPE.

5ª. CONDIÇÃO: CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

5.1-As condições para julgamento das propostas estão definidas nas Condições Gerais de Licitação, item 5 do **ANEXO I**.

6ª CONDIÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- A despesa com a futura contratação correrá à conta do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00133 - SECULT

ATIVIDADE: 13.392.0376.1838.1450

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00

FONTE: 0102004380

7ª CONDIÇÃO: PAGAMENTOS

7.1-As medições e pagamentos serão efetuados conforme definido nas Condições Gerais de Contratação, **ANEXO II**.

8ª CONDIÇÃO: CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os critérios para reajustamento seguirão as determinações da Legislação vigente.

9ª. CONDIÇÃO: ORÇAMENTO ESTIMADO

9.1. O orçamento estimado para a contratação de profissional para a execução dos serviços informados no Objeto da presente licitação é de **R\$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**, conforme média das cotações que instruem o processo.

24

10ª. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

10.1-pessoa física ou jurídica – neste caso, exclusivamente ME ou EPP) com formação em Letras, Pedagogia ou Ciências Sociais, com experiência em elaboração de relatórios de pesquisa com a finalidade de desenvolver atividades de secretariado, assessoramento técnico, análise e sistematização de dados; realização de atividades de articulação com parceiros públicos ou privados; redação técnica

11ª CONDIÇÃO: DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1-Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

Anexo I - Condições Gerais de Licitação;
Anexo II - Condições Gerais de Contratação;
Anexo III – Termo de Referência;
Anexo IV – Minuta do Contrato;

É competente o Foro da comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado para uma das partes.

Recife, 03 de agosto de 2016.

BRUNO CESAR ABREU DE SIQUEIRA
Presidente da CPL

ANEXO I

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO

1. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

1.1-As condições estabelecidas por este documento aplicar-se-ão à modalidade de licitação **CONVITE**, com base nas definições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, combinada com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (arts. 42 a 45).

1.2-A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável pelos licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a

integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

1.3-A CPL/FUNDARPE poderá convocar membro(s) técnico(s) da(s) unidade(s) requisitante(s) do presente processo licitatório, para assessoramento nas fases de habilitação e julgamento das propostas concorrentes do certame, com fundamento no Art.4º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.4- A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

1.5- Não poderão participar da licitação pessoas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta.

2. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1-Os documentos correspondentes às fases de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste Edital, serão apresentados devidamente em envelopes opacos, lacrados, devendo conter no anverso dos envelopes as descrições abaixo:

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO – FUNDARPE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 002/2016

OBJETO: Constitui o objeto deste certame a contratação de profissional (pessoa física ou jurídica – neste caso, exclusivamente ME ou EPP) com formação em Letras, Pedagogia ou Ciências Sociais, com experiência em elaboração de relatórios de pesquisa com a finalidade de desenvolver atividades de secretariado, assessoramento técnico, análise e sistematização de dados; realização de atividades de articulação com parceiros públicos ou privados; redação técnica, na modalidade CONVITE, sob a forma de execução indireta, no regime de execução por preço global, tipo menor preço.

NOME DO LICITANTE

ENDEREÇO, TELEFONE, FAX e E-MAIL DO LICITANTE.

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO – FUNDARPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº XXX/2016

OBJETO: Constitui o objeto deste certame a contratação de profissional (pessoa física ou jurídica – neste caso, exclusivamente ME ou EPP) com formação em Letras,

Pedagogia ou Ciências Sociais, com experiência em elaboração de relatórios de pesquisa com a finalidade de desenvolver atividades de secretariado, assessoramento técnico, análise e sistematização de dados; realização de atividades de articulação com parceiros públicos ou privados; redação técnica, na modalidade CONVITE, sob a forma de execução indireta, no regime de execução por preço global, tipo menor preço.

NOME DO LICITANTE

ENDEREÇO, TELEFONE, FAX e E-mail DO LICITANTE.

2.2- A colocação de documento(s) de um envelope em outro acarretará a inabilitação ou desclassificação do Licitante.

3. HABILITAÇÃO

3.1-O ENVELOPE Nº 01 conterá os documentos: curriculum vitae e declaração de capacidade técnica fornecida por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, em uma única via preferencialmente numerados, carimbados e rubricados, sem emendas ou rasuras, encabeçados por índice relacionando os mesmos e as folhas em que se encontram.

3.2- Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até às 17:00 horas do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

I. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela CPL.

a) No caso de autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, esta deverá ser preferencialmente realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura do certame;

b) Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

II. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

a) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;

b) Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666-93, de acordo com modelo estabelecido no Edital.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Alvará de funcionamento da empresa para atuar no segmento objeto deste certame.

III. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando – se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante, englobando todos os tributos (mobiliários e imobiliários);

e) As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

f) Havendo restrição na regularidade fiscal da **microempresa e empresa de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, comprovada através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

IV. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

- a). Certidão Negativa de **Falência**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica pela autoridade competente, com prazo não superior a 90(noventa) dias da data de abertura do certame.
- b) Comprovação de **Capital Social**, até a data de apresentação da proposta, correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do **valor estimado** pela Administração conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua **substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais**, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.
- d) Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.
- e) A boa situação da empresa será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, **que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:**

$$AC + ARLP$$

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{-----}}{PC + PELP} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{AC}{\text{-----}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

$$\frac{PC}{\text{-----}}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;
PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

- f) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.
- g) Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

I) Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor da fase de lances/negociação e aceitabilidade dos preços ofertados, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

j) Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

L) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

V. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

- A) Comprovante de Residência do representante datado até no máximo 90 dias antes da realização do certame;
- B) Cópia de RG do licitante;
- C) Cópia do CPF do licitante;
- D) Cópia do PIS ou NIT do licitante;

VI. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE ARTICULADOR:

a) Cópia do Certificado de Conclusão de Curso Superior de Graduação ou Pós-graduação, expedido por entidade reconhecida pelo Ministério da Educação;

b) Declaração de capacidade técnica fornecida por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante cumprido, de forma satisfatória, a realização do serviço compatível em características e quantidade com o objeto, ou seja, comprovem experiência prévia na execução de prestação dos serviços em tela.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1-A Proposta de Preços (ENVELOPE Nº02) deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, e apresentada sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, assinados e rubricados por quem de direito, devendo apresentar as seguintes indicações:

4.1.1 – Preço global da proposta, em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço global como sendo o somatório de todos os preços parciais. Havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, será considerado o resultado da adição;

4.1.2 – Os Licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

4.1.3– Preço máximo estimado para contratação

4.1.4 – Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste Edital.

4.1.5 – Os preços ofertados não poderão ser superiores aos estimados apresentados no Instrumento Convocatório do presente certame.

5. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

5.1 O processamento e julgamento da licitação obedecerão às disposições dos Art. 43, 44, 45, e 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.2 No dia, horário e local indicado no preâmbulo, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos documentos de credenciamento e dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA de PREÇOS, processando em seguida à abertura do ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO.

5.3 Na abertura dos ENVELOPES Nº 01 - HABILITAÇÃO, os documentos serão vistados pelos licitantes e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, de acordo com os termos do presente Edital.

5.4 Uma vez entregues os documentos de credenciamentos e identificação de todos os Licitantes presentes, não será permitida a participação de retardatários.

5.5 Ao final da habilitação os membros da Comissão, assim como os Licitantes, rubricarão os envelopes lacrados que ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação.

5.6 Após a fase de habilitação, na mesma sessão ou em horário e local indicado na publicação no Diário Oficial do Estado, para conhecimento dos concorrentes, a Comissão de Licitação em sessão pública prosseguirá os trabalhos com a abertura dos ENVELOPES Nº2 - PROPOSTA DE PREÇOS, observando-se o seguinte procedimento:

5.6.1 A abertura dos envelopes será realizada em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos Licitantes presentes e pela Comissão.

5.6.2 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

5.6.3 Abertura dos ENVELOPES Nº02 - PROPOSTA DE PREÇOS dos Licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

5.6.4 Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e desclassificação daquelas desconformes ou incompatíveis.

5.6.5 Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital.

- 5.7 É facultada à Comissão ou a Administração Superior do Órgão Licitante, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 5.8 Ultrapassada a fase de HABILITAÇÃO dos Licitantes e abertas as PROPOSTAS DE PREÇOS, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 5.9 Após a fase de HABILITAÇÃO, não cabe desistência de PROPOSTA DE PREÇOS, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 5.10 A análise pela Comissão, dos elementos de cada envelope será efetuada a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada da Comissão.
- 5.11 Ocorrendo a hipótese de empate entre duas ou mais PROPOSTAS DE PREÇOS, o desempate se dará em conformidade com o Art. 45, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93.
- 5.12 Serão desclassificadas as propostas que:
- 5.12.1 Não atendam às exigências deste edital.
 - 5.12.2 Utilizem quaisquer elementos, critérios ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
 - 5.12.3 Ofertem vantagem não prevista no edital, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido, ou preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
 - 5.12.4 Que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
 - 5.12.5 Apresentem alternativas de projetos e de preço, devendo os Licitantes limitar-se nas suas propostas à única especificação dos serviços proposta no Edital.
 - 5.12.6 Apresentem preços inexecutáveis, na forma prevista no § 1º do Art. 48 da retro citada Lei.
- 5.13 Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas nos Incisos I e II do Art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 5.14 A licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos no Art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que assista aos Licitantes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

5.15 - Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste Edital e indicando o preço global do serviço, apresentar o menor preço global.

6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1-Dos atos do Órgão Licitante, decorrentes desta licitação, cabem recursos, aos quais serão formalizados nos termos do Capítulo V - Dos Recursos Administrativos, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E CONSEQUÊNCIAS DA MORA OU INADIMPLEMENTO.

7.1-O Adjudicatário assinará o Contrato com o Órgão Licitante, no prazo estipulado no Edital, admitida a prorrogação deste prazo a critério do órgão licitante.

7.2-O licitante vencedor que deixar de comparecer para assinatura do Contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação de conformidade com a lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege esta licitação e neste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão licitante.

7.3-Na ocorrência do estabelecido no item anterior poderá o Órgão Licitante convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.4-Este Edital e seus respectivos anexos, a proposta do licitante vencedor, o parecer da Comissão Permanente de Licitação e todos os elementos que serviram de base à licitação serão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

ANEXO II

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1 PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1-O prazo para a execução dos serviços objeto deste Edital e o prazo para início de sua contagem são aqueles constantes neste edital.

2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1-Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscais, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho, se for o caso.

2.2-Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possa ser adotado, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.

2.3-Executar todos os serviços de acordo com o projeto, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital.

2.4- Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato.

2.5-Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

3 PENALIDADES

3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente.

3.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

3.2.1 Advertência;

3.2.2 Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.

3.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

3.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

3.3 A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

3.4 A critério da administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração do contratante que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

3.5 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

3.6 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

3.7 Decorrido o prazo de defesa referente à aplicação da multa, sem que o interessado se pronuncie ou em caso da multa ser considerada procedente, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, por meio de

recolhimento da Guia de Recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

- 3.8 A autoridade competente, ao aplicar a penalidade, deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência, as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento, bem como o prejuízo causado.
- 3.9 As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 3.10 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

4. PAGAMENTO

4.1-O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do licitante mediante conclusão de cada uma das etapas constantes do cronograma estabelecido pela Secretaria de Cultura de Pernambuco para a execução do projeto.

4.2-Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

5. REAJUSTAMENTO

5.1-Os critérios para reajustamento seguirão as determinações da Legislação vigente.

6. ACRÉSCIMO OU ALTERAÇÃO NOS SERVIÇOS

6.1-Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou alteração dos serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2-Os serviços extras não constantes do edital deverão ser especificados e apresentados pelo contratado, juntamente com as respectivas composições de preços detalhadas.

6.3-Os Serviços Excedentes serão valorados conforme os preços apresentados na proposta do licitante.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1-A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

7.2-Independentemente da Equipe de Fiscalização ou Técnico designado para fiscalização dos serviços poderão ser contratados pela Contratante técnicos para apoio da mesma, embora a ela subordinados.

7.3-A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a ação funcional por parte destes.

7.4-Compete especificamente à Fiscalização:

7.4.1-Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula 2ª: Obrigações da Contratada, destas condições contratuais.

7.4.2-Exigir a imediata substituição de que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços.

7.4.3-Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada.

7.4.4-Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.

7.4.5-Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.

7.4.6-Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos.

7.4.7-Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

7.4.8-Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

7.5-Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

8. RESCISÃO

8.1-No caso de rescisão contratual serão observadas as disposições previstas no Capítulo III, Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências nela estabelecidas.

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui o objeto deste certame a contratação de profissional (pessoa física ou jurídica – neste caso, exclusivamente ME ou EPP) com formação em Letras, Pedagogia ou Ciências Sociais, com experiência em elaboração de relatórios de pesquisa com a finalidade de desenvolver atividades de secretariado, assessoramento técnico, análise e sistematização de dados; realização de atividades de articulação com parceiros públicos ou privados; redação técnica, na modalidade CONVITE, sob a forma de execução indireta, no regime de execução por preço global, tipo menor preço.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária para atender às **demandas** previstas no projeto, a saber:

- a) Relatórios das atividades desenvolvidas nas comunidades atendidas pelo projeto.
- b) Livro de até 200.000 (duzentos mil) caracteres com a sistematização de toda a experiência do projeto;

- c) Este profissional também será responsável por secretariar as atividades desenvolvidas no processo de formação previsto no projeto e de articulação junto às comunidades.
- d) O profissional desenvolverá suas atividades em 14 (catorze) meses, com dedicação semanal de 24 (vinte e quatro) horas

3. NÚMEROS E VALORES MÁXIMOS.

3.1. O valor global estimado para a contratação do objeto deste Termo de Referência é R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

3.2. Os pagamentos serão realizados mediante conclusão de cada uma das etapas constantes do cronograma estabelecido pela Secretaria de Cultura de Pernambuco para a execução do projeto.

4. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS.

4.1. Solicita-se a qualificação técnica do profissional adequada à execução das atividades objeto deste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. Registrar as reuniões realizadas pela equipe de formação nas comunidades atendidas pelo projeto.

5.2. Coletar, junto à equipe de formação, dados referentes à execução do projeto.

5.2..Elaborar relatórios de execução das atividades dos agentes comunitários de leitura a serem capacitados pelo projeto.

5.3. Transcrever, quando necessário, relatos orais de entrevistas realizadas junto às comunidades atendidas pelo projeto ou outros parceiros institucionais.

5.4. Redigir os textos que comporão o livro a ser produzido com sistematização da experiência do projeto, a exemplo de matérias informativas, infográficos, relatórios ou outros gêneros textuais a serem definidos pela Secretaria de Cultura de Pernambuco.

5.5. Revisar a correta elaboração da redação técnica dos documentos relativos ao projeto, como relatórios, gráficos, entrevistas, matérias informativas ou outros gêneros textuais a serem definidos pela Secretaria de Cultura de Pernambuco.

5.6. Cumprir os prazos, exigências e orientações da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco para a fiel observação da legislação e dos objetivos e procedimentos específicos dos trabalhos.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

O prazo para entrega de todas as atividades e relatórios de análise técnica é de até 14 (quatorze) meses corridos a contar da assinatura do contrato, obedecendo ao cronograma estabelecido pela Secretaria de Cultura de Pernambuco.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O contrato terá vigência de 14 (quatorze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser rescindido antecipadamente na hipótese da conclusão dos trabalhos contratados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00133 - SECULT
Dotação Orçamentária: 13.392.0376.1838.1450
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00
Fonte: 0102004380

9. Disposições Gerais:

A Contratada não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto.

Recife 03 de agosto de 2016

Wellington José de Melo
Coordenador de Literatura